

Processo Administrativo nº 1000025889/22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço ITEM, visando a **Abertura de processo para contratação de seguro para 04 (quatro) veículos, tipo Ambulância, especificados neste termo: ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES, que compõem a frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Senador Canedo Goiás**, conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprascanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 3275-3005 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 19/12/2022, finalizando até o dia /12/2022 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças e materiais consumíveis da Usina de Oxigênio da UPA (Unidade De Pronto Atendimento).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a demanda da Usina para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento de Senador Canedo/GO, visando a melhoria nas condições que a Usina de Oxigênio para o desenvolvimento das atividades diárias; para seu correto uso, para que conserve a pureza do oxigênio e sua disponibilização para uso em qualquer momento, considerando que a Usina de Oxigênio em bom estado de uso, viabilizará que toda a Unidade, proporcione um gerenciamento mais eficaz do consumo e manutenibilidade dos sistemas centralizados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	Serv	01	• INSPEÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO; • VERIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE FILTRAGEM, SECAGEM E DRENO DE AR COMPRIMIDO COM SUBSTITUIÇÕES DOS FILTROS COALESCENTES; • VERIFICAÇÕES GERAL DO SISTEMA GERADOR DE OXIGÊNIO, REVISÃO DOS LEITOS DAS ZEÓLITAS; • TROCA DOS SEGUINTE ITENS: • ÓLEO DOS COMPRESSORES; • FILTROS DE ÓLEO; • FILTROS DE AR; • ELEM. SEPAR. AR/ÓLEO; • ELEM. FILTR. CARVÃO ATIVADO; • VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO; • SUBST. DAS VÁLV. PNEUM. DE SEGURANÇA DO SIST. ENCHEDOR DE CILINDROS; • SUBST. DUTO DE LUBRIFICAÇÃO DOS COMPRESSORES; • SUBST. TERMOSTATO DIGITAL DO ENCHEDOR DE CILINDROS; • SUBST. DOS DRENOS TEMPORIZADOS; • CORREÇÃO DOS VAZAMENTOS DE AR DO SISTEMA; • REVISÃO E AJUSTE DOS SECADORES DE AR; • LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS; • AJUSTES DO SISTEMA DO CONCENTRADOR DE O²; • CERTIFICAR A CONCENTRAÇÃO DO O², APÓS EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS;

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

5.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

5.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

5.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

5.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela: Secretaria Municipal de Saúde.
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

5.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

5.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

5.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos para o pagamento das despesas relativas à contratação do objeto, advêm da Dotação Orçamentária:

Nº **09.01.10.122.4100.2016.339039 (102). Ficha nº. 582.**

7. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. Após a realização dos serviços, a contratada deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde os projetos correspondentes ao objeto contratado.

7.4. A Secretaria Municipal de Saúde juntamente do seu departamento de engenharia poderá recusar todos e quaisquer serviços executados em desacordo com o solicitado, e ficará como obrigação a própria fiscalizar o serviço executado.

8 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços objeto deste processo com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes, dolosa ou culposamente, a administração ou a terceiro.

9.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

9.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Manter preposto no local da execução dos serviços.

9.6. Todos os custos relativos à execução do objeto, deverá ser por conta da contratada, assim como ART'S dos projetos que deverá ser emitida e regulariza junto ao CREA.

9 7. A empresa deverá ficar à disposição da Secretaria de Saúde de Senador Canedo, para realizar sem custos adicionais, quaisquer modificações nos projetos que forem necessárias durante a execução das obras.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

10.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas.

10.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que embarace a fiscalização ou que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

11 – FISCAL DO OBJETO CONTRATADO.

NOME: Denise Barbosa dos Santos

CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UPA

Matrícula: 68894/2021

CPF: 015.992.121-02

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

13.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

13.2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4. Fizer declaração falsa;

13.2.5. Cometer fraude fiscal;

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

13.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas em conformidade com artigos artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

13.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Senador Canedo, 26 de julho de 2022.

Flavia Mendes Carvalho
CPF 606.458.731-87

Ludmyla Maranhã Rosa Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 016/2022.